



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



**LEI Nº395 DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a criação de cargos de Coordenador da Atenção Básica, Coordenador de Saúde Bucal e Coordenador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família junto à Secretaria de Saúde na forma que indica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, o Sr. Luiz Claudenilton Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, de provimento em Comissão, com remuneração definida nos termos do Anexo I da presente Lei, com as seguintes atribuições:

- I - Coordenar os trabalhos das suas Unidades Básicas de Saúde;
- II - Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
- III - Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar os profissionais das equipes de Estratégia saúde da família no Município;
- IV - Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- V - Disseminar informações relevantes da atenção primária do Município;
- VI - Organizar o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão de dados através dos sistemas de informação em saúde;
- VII - Coordenar os trabalhos relacionados à imunização diretamente ou indiretamente com os usuários, agentes comunitários de saúde e vacinadores;
- VIII - Articulação do planejamento e da execução da rotina e campanhas de vacina;
- IX - Capacita, supervisiona, avalia e redimensiona estratégias para o fortalecimento das ações de vacinação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmcip@ig.com.br](mailto:pmcip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

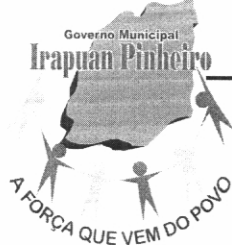


- X - Organizar, processar e transmitir dados do SIPNI;
- XI - Coordena e executa, em caráter complementar, todas as atividades de apoio a Vigilância Epidemiológica;
- XII - Recebe, consolida, analisa e encaminha os documentos e dados relativos à epidemiologia do município;
- XIII - Apoio a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas;
- XIV - Colabora com o controle de Doenças Transmissíveis no município;
- XV – Outras Atividades Correlatas.

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o cargo de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, de provimento em Comissão, com remuneração definida nos termos do Anexo I da presente Lei, com as seguintes atribuições:

- I - Prestar apoio as equipes de saúde bucal nas unidades básicas de saúde;
- II - Qualificar e apoiar odontólogos quanto aos programas que integram a política de saúde bucal;
- III - Orientar, monitorar e avaliar as equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família e nos demais programas relacionados à política de saúde bucal;
- IV - Gerar e disponibilizar informações e relatórios sobre a saúde bucal do município;
- V - Elaborar ações e demais instrumentos que orientem as pratica de saúde bucal;
- VI - Organizar o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão de dados através dos sistemas de informação da saúde bucal;
- VII – Outras Atividades Correlatas.

**Art. 3º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o cargo de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



**SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, de provimento em Comissão, com remuneração definida nos termos do Anexo I da presente Lei, com as seguintes atribuições:

I - Análise de prontuários, desenvolvimento de fichas do Projeto Terapêutico Singular, estudos sobre Conceitos Operadores da clínica transdisciplinar;

II - Coordenar e planejar os trabalhos com a equipe multiprofissional;

III - Avalia e apóia as ações desenvolvidas;

IV - Auxilia e articula nas atividades conjuntas entre NASF e UBS;

V - Mediador e integrador entre a política de saúde executada pela equipe multiprofissional e demais políticas setoriais;

VI - Organizar o mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão de dados através do sistema E-SUS;

VII - Capacita, supervisiona e avalia estratégias para o fortalecimento das ações intra e intersetoriais realizadas pela equipe do NASF;

VIII – Outras Atividades Correlatas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, em 23 de fevereiro de 2018.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



**ANEXO I**

**Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão**

<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	Despadronizada	R\$ 1.950,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.000,00
COORDENADOR DA SAÚDE BÁSICA	Despadronizada	R\$ 1.950,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.000,00
COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA	Despadronizada	R\$ 1.950,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.000,00

**Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro**, em 23 de fevereiro de 2018.

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**

Prefeito Municipal